

## LEI Nº 4.725 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o  
Executivo  
Municipal a  
efetuar a  
contratação de  
Auxiliar de  
Serviços Gerais  
em caráter  
temporário de  
excepcional  
interesse  
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de  
excepcional interesse público para o atendimento de serviços  
afetos a área, não supérflua pela disponibilidade do quadro de  
pessoal, na existência de vagas, para a função de Auxiliar de  
Serviços Gerais, sendo 01 (uma) vaga, padrão de vencimento  
6, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e  
inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com  
alterações posteriores.

**Parágrafo único** - O contrato  
autorizado nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo  
prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual  
período, devendo seguir a ordem de classificação do  
Concurso Público.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o  
artigo anterior será de natureza administrativa, ficando  
assegurado os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

I - remuneração equivalente do cargo  
de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais,  
integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço  
extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de  
insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale  
alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do  
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de  
previdência social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da  
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação  
orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de  
fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.